



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 a 20 de maio de 2006 * nº 1009 * Pág. 001/11

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.732, DE 10 DE MAIO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DOS BANCÁRIOS
- SAMBBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DOS BANCÁRIOS - SAMBBA, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter eminentemente associativo, cultural, educacional e esportivo, sem discriminação de raça, crença religiosa ou política, com prazo de duração indeterminada, regida pela legislação em vigor e pelo disposto no Estatuto, tendo sede e foro na cidade de João Pessoa - Pb.

Art.2º Ficam autorizados os órgãos municipais a colaborar, celebrar acordos, convênios, conceder subsídios e subvenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.733, DE 10 DE MAIO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO
MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DOS
DESEMPREGADOS - UMAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a UNIÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DOS DESEMPREGADOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 03 de agosto de 2003, com sede e foro na cidade de João Pessoa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.601.906/0001-00, registrada no Cartório Toscano de Brito, livro A 202, nº 365.655.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.734, DE 10 DE MAIO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA
BARBARA - ACSB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTA BARBARA - ACSB, sociedade civil, fundada em agosto de 1998, de caráter filantrópico, sem

fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.471.290/0001-40, registrada no Cartório Toscano de Brito, livro A 23, nº 131.096.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.735, DE 10 DE MAIO DE 2006.

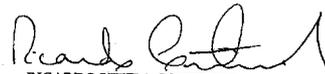
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL PAULO MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULO MIRANDA, entidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, esquina das Ruas Maria Miranda e Zeferino Vieira da Silva, no populoso Conjunto Habitacional dos Bancários, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.655/0001-66, registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, Serviço Notarial e Registral Toscano de Brito, protocolado no Livro A-52 e registrado sob o nº 297.587, do Livro A-171, em 1º de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.736, DE 10 DE MAIO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O REAL
ESPORTE CLUBE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública o REAL ESPORTE CLUBE DA PARAÍBA, com sede e foro na Av. Pombal, 1667, no Bairro de Manaira, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.737, DE 10 DE MAIO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA
MELHOR IDADE - ABCMI-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA MELHOR IDADE - ABCMI-PB, sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 18 de março de 1988, que agrega no seu quadro social pessoas acima de 50 anos de idade, sem distinção de raça, credo religioso, nacionalidade e condição sócio-econômica, regendo-se pelas Leis do País, Estatuto e Regimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.738, DE 10 DE MAIO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O FÓRUM PSICANALÍTICO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecido de utilidade pública o FÓRUM PSICANALÍTICO DE JOÃO PESSOA, que é uma sociedade civil, de caráter cultural e científico, sem fins lucrativos, fundado no dia 1º de dezembro de 2000, na Cidade de João Pessoa, com foro e sede provisória a rua Hildebrando Tourinho, 100, Miramar e registrado no Cartório Toscano de Brito, sob o nº 211.400, no dia 19 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.739, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE "PARQUE ECOLÓGICO AUGUSTO DOS ANJOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominado de "PARQUE ECOLÓGICO AUGUSTO DOS ANJOS" a área de preservação ambiental localizada na Quadra 695, no Loteamento Caminho do Mar no Conjunto Valentina de Figueiredo.

Art. 2º Fica a cargo da Prefeitura Municipal de João Pessoa as providências cabíveis para a aludida denominação.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de João Pessoa tomará providências para a efetivação da denominação através de placa de identificação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.740, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE CANTEIRO JOÃO BATISTA LEANDRO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominado de "CANTEIRO JOÃO BATISTA LEANDRO DE ALMEIDA" logradouro localizado na Avenida Desembargador João Santa Cruz, no Conjunto Funcionários II, no Município de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.741, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE CAMPO "O VICENTÃO", O CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO CONJUNTO FUNCIONÁRIOS II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominado de "CAMPO O VICENTÃO", o campo de futebol ainda sem denominação oficial, localizado na Quadra 583, no Conjunto Funcionários II, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.742, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Tratorista JOSE DO CARMO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Tratorista JOSÉ DO CARMO LIMA, a rua Projetada localizada no Loteamento Cidade dos Colibris II, no Bairro José Américo, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nobrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.743, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Tenente DEOCLECIANO INÁCIO DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Tenente DEOCLECIANO INÁCIO DE ALBUQUERQUE, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.744, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA ALANA REBECA DA SILVA RÉGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua ALANA REBECA DA SILVA RÉGO, uma das artérias públicas do Cond. Pe. Juarez Benício Xavier, Loteamento Benjamin Maranhão, Cidade Verde (Mangabeira), nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.745, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MARCONE ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

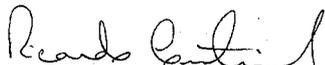
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua MARCONE ALVES DA SILVA, a artéria pública localizada na Quadra 435, indo do lote 105 ao lote 27 da mesma, no Loteamento Novo Milênio no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.746, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua FRANCISCO BENTO, uma artéria pública localizada na Quadra 703, indo do lote 264 ao lote 412 da mesma, no Loteamento Planície Dourada no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.747, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA CÍCERA FRANCISCA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua CÍCERA FRANCISCA DE SOUSA, uma artéria pública localizada na Quadra 197, indo do lote 195 ao lote 308, no Loteamento Planalto Sul, no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.748, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA NORMA DE ALMEIDA PEQUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua NORMA DE ALMEIDA PEQUENO, uma artéria pública localizada na Quadra 191, indo do lote 107 ao lote 210 da mesma, no Loteamento Recanto Verde, no Valentina de Figueiredo, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.749, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MARIA COSTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua MARIA COSTA DOS SANTOS, uma artéria pública localizada na Quadra 195, indo do lote 20 ao lote 181 da mesma, no Loteamento Planalto Sul, no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.750, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

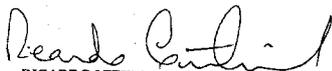
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO, uma artéria pública localizada na Quadra 669, indo do lote 142 ao lote 210 da mesma, no Loteamento Planalto Boa Esperança, no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.751, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA EPITÁCIO PEREIRA PIAULINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua EPITÁCIO PEREIRA PIAULINO, uma artéria pública localizada na Quadra 266, indo do lote 14 ao lote 117 da mesma, no Loteamento Planalto Boa Esperança, no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.752, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA JOSÉ MENINO DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

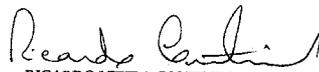
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua JOSÉ MENINO DE MACEDO, uma artéria pública localizada na Quadra 267, indo do lote 14 ao lote 118 da mesma, no Loteamento Planalto Boa Esperança, no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.753, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA HELENA SOUSA LACERDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua HELENA SOUSA LACERDA DOS SANTOS, uma artéria pública localizada na Quadra 58, indo do lote 172 ao lote 250 da mesma, no Loteamento Planalto Boa Esperança, no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.754, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA SEVERINA CRISPIM VERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

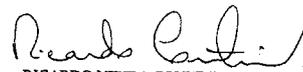
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua SEVERINA CRISPIM VERAS, uma artéria pública localizada na Quadra 72, indo do lote 609 ao lote 698 da mesma, no Loteamento Planalto Boa Esperança, no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.755, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA GERALDO BRANDÃO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua GERALDO BRANDÃO ROCHA, uma artéria pública localizada na Quadra 433, indo do lote 12 ao lote 84 da Quadra 669, no Loteamento Planalto Boa Esperança, no Valentina de Figueiredo I, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas, de acordo com o padrão das mesmas na referida artéria então denominada, e ainda procederá o devido cadastramento junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.756, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MARIA AMÉRICA DA COSTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica denominada de Rua MARIA AMÉRICA DA COSTA, uma artéria pública desta cidade, do Bairro de Valentina Figueiredo I, conhecida como Rua Projetada, Quadra 319, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.757, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA CRISTIANO FERNANDES DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica denominada de Rua CRISTIANO FERNANDES DA SILVA, uma artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.758, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA INÁCIA PESSOA DA SILVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica denominada de Rua INÁCIA PESSOA DA SILVA, uma artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.759, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA INÊS PESSOA DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica denominada de Rua INES PESSOA DA SILVA, uma artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.760, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA EMÍDIO PEREIRA DOS SANTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica denominada de Rua EMÍDIO PEREIRA DOS SANTOS, uma artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.761, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Motorista OLAVO FAUSTINO DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica denominada de Rua Motorista OLAVO FAUSTINO DE OLIVEIRA, a Quadra 558, Lote 271, artéria pública de nossa cidade, localizada no Loteamento Prive Campestre Verde Vale, no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

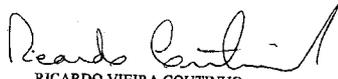
LEI Nº 10.762, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Desembargador EMÍLIO DE
FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art.1º** Fica denominada de Rua Desembargador EMÍLIO DE FARIAS, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.763, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Vigilante JOSÉ LOPES DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

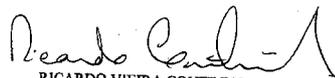
Art.1º Fica denominada de Rua Vigilante JOSÉ LOPES DA SILVA FILHO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.764, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA JOÃO BATISTA TAVARES DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua JOÃO BATISTA TAVARES DE MELO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.765, DE 10 DE MAIO DE 2006.

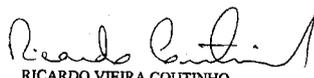
DENOMINA DE ALAMEDA CONCRIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Alameda CONCRIS, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Caminho do Mar, no Valentina de Figueiredo I, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.766, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE ALAMEDA BEIJA-FLOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Alameda BEIJA-FLOR, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Caminho do Mar, no Valentina de Figueiredo I, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.767, DE 10 DE MAIO DE 2006.

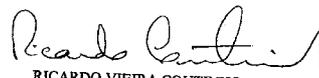
DENOMINA DE ALAMEDA CANÁRIO DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Alameda CANÁRIO DA TERRA, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Caminho do Mar, no Valentina de Figueiredo I, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.768, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE ALAMEDA ROUXINOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Alameda ROUXINOL, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Caminho do Mar, no Valentina de Figueiredo I, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.769, DE 10 DE MAIO DE 2006.

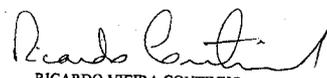
DENOMINA DE ALAMEDA SABIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Alameda SABIÁ, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Caminho do Mar, no Valentina de Figueiredo I, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.770, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE ALAMEDA PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art.1º** Fica denominada de Alameda PAVÃO, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Caminho do Mar, no Valentina de Figueiredo I, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.771, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE ALAMEDA JURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art.1º** Fica denominada de Alameda JURITI, uma das artérias públicas desta cidade localizada no Loteamento Caminho do Mar, no Valentina de Figueiredo I, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.772, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE ALAMEDA PARDAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art.1º** Fica denominada de Alameda PARDAL, uma das artérias públicas desta cidade localizada no Loteamento Caminho do Mar, no Valentina de Figueiredo I, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.773, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art.1º** Fica denominada de Rua ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.774, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA IRACI DE BARROS SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art.1º** Fica denominada de Rua IRACI DE BARROS SOARES, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, localizada nas Quadras 50, 58 ou 59, no Loteamento Cidade Recreio, Bairro Altiplano Cabo Branco.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.775, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA HERMANO FERREIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art.1º** Fica denominada de Rua HERMANO FERREIRA SOARES, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, localizada nas Quadras 50, 58 ou 59, no Loteamento Cidade Recreio, Bairro Altiplano Cabo Branco.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.776, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA ZILDA NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art.1º** Fica denominada de Rua ZILDA NUNES DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, localizada nas Quadras 50, 58 ou 59, no Loteamento Cidade Recreio, Bairro Altiplano Cabo Branco.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.777, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA LUZINETE FORMIGA DE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua LUZINETE FORMIGA DE LUCENA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.778, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA IPOJUCAN DOS ANJOS SEABRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua IPOJUCAN DOS ANJOS SEABRA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.779, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Motorista JOSÉ PONTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Motorista JOSÉ PONTES DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.780, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DÁ NOME DE VÁRIAS RUAS NO CONJUNTO CIDADE VERDE II, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam denominadas várias ruas do Conjunto Cidade Verde II, ainda sem denominação oficial.

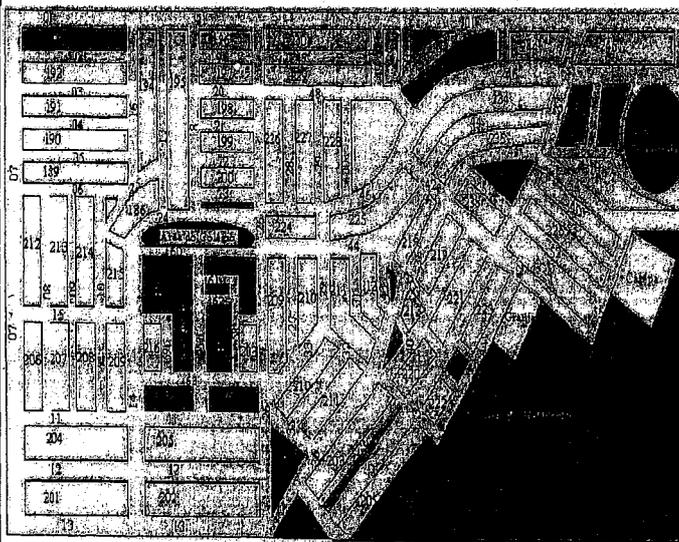
Art. 2º A nomenclatura das ruas segue a seqüência relacionada no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Anexo I



- | | | | |
|-------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 01 Av. Jatobá | 20 Rua do Ipê Roxo | 40 Rua Flor-de-lis | 59 R.da Independência |
| 02 Rua das Cerejas | 21 Rua do Ipê-Branco | 41 Rua do Jquitibá | 60 Rua da Sucupira |
| 03 Rua das Colônias | 22 Rua do Ipê-Rosa | 42 Rua das Jacobinas | 61 Rua Pingo-de-Ouro |
| 04 Rua das Gardênia | 23 R. do Ipê Amarelo | 43 Rua das Azaléias | 62 Rua da Aleluia |
| 05 Rua das Tulipas | 24 R. da Samambala | 44 Rua Palmeira do Campo | 63 Rua das Nogueiras |
| 06 Rua dos Cambarás | 25 Rua das Copalibas | 45 Rua do Juazeiro | |
| 07 Rua Lirio da Paz | 26 Av. Jacarandá | 46 Rua Pêssego do Mato | |
| 08 Rua das Figueiras | 27 Rua Agrifó | 47 Rua Babosa Branca | |
| 09 Rua do Douradinho do Campo | 28 Rua das Éricas | 48 Rua das Violetas | |
| 10 Rua do Cacau | 29 R. das Araucárias | 49 Rua das Nolinhas | |
| 11 R das Ameixas | 30 R. das Extremosas | 50 R. das Paperónias | |
| 12 Rua da Sapucaia | 31 Rua do Jenipapo | 51 Rua do Algodão | |
| 13 Rua Flor de Iria | 32 Rua dos Salgueiros | 52 R.das Castanheiras | |
| 14 Rua dos Romãs | 33 R dos Eucaliptos | 53 Rua dos Salgueiros | |
| 15 R. das Azaléias | 34 Rua da Pavônia | 54 Rua da Aroeira | |
| 16 Rua das Pupunhas | 35 Rua do Jaborandi | 55 Rua da Angelim | |
| 17 Rua dos Palmitos | 36 Rua das Cortiças | 56 Rua dos Castês | |
| 18 Rua do Cupuacu | 37 Av.Magnólia | 57 R. das Três Marias | |
| 19 Rua das Begônias | 38 Rua Araçá | 58 Rua do Angico | |
| | 39 R. das Seringueiras | | |

LEI Nº 10.781, DE 10 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA DE RUA ARISTÓTELES DE ALMEIDA LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua ARISTÓTELES DE ALMEIDA LACERDA, uma das artérias públicas do Loteamento Luciano Wanderley no Conjunto Ernesto Geisel, localizado nesta Capital, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de maio de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.782, DE 16 DE MAIO DE 2006.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 10.719, DE 24 DE JANEIRO DE 2006, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Lei nº 10.719, de 24 de janeiro de 2006, que criou a Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 3º
- I -
- II - NÍVEL DE ACESSORAMENTO
- a))
- c) Chefia de Gabinete (AC)
- f) Secretária Pessoal (AC)
- III -
- IV - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
- a) Diretoria de Produção Habitacional (NR)
 - 1. Divisão de Obras
 - 2. Divisão de Cadastramento
 - 3. Divisão de Acompanhamento Pós-Obra
- b) Diretoria de Planejamento de Programas Habitacionais (NR)
 - 1. Divisão de Estudos e Projetos Técnicos
 - 2. Divisão de Informática e Gestão de Dados
 - 3. Divisão de Habitação para Servidores (NC)
- c) Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação Social (NR)
 - 1. Divisão de Regularização e Legalização Fundiária (NR)
 - 2. Divisão de Projetos Sociais.”

Art. 2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de maio de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

ANEXO I (Art. 2º)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
Chefe do Gabinete do Secretário de Habitação Social	DAE-1	01
Chefe da Secretária Pessoal	DAE-3	01
Chefe de Divisão de Habitação para Servidores	DAS-1	01
Chefe do Serviço de Fiscalização	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Cadastramento	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Arquitetura	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Custos	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Informática	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Estatística	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Relações Comunitárias	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Projetos Sociais	DAS-2	01
Assistente de Gabinete do Secretário de Habitação Social	DAS-3	10
Assessor Especial do Secretário de Habitação Social	DAE-3	08
Total		29

ANEXO II

RETRIBUIÇÃO (R\$)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
DAE-1	33,33	820,32	853,65
DAE-3	33,33	566,67	600,00

ANEXO III

RETRIBUIÇÃO (R\$)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	TOTAL
DAS-1	33,33	492,19	525,52
DAS-2	33,33	328,12	361,45
DAS-3	33,33	276,67	310,00

Decreto Nº 5.643 , de 15 de maio de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 060336/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
04.126.5001 - 2607 - Execução dos Serviços de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de maio de 2006.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.644 , de 15 de maio de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 060000/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 206.548,00** (duzentos e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada;

07.000 - Secretaria de Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.858,00
11.000 - Secretaria da Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.930,00
21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	114.760,00
TOTAL	206.548,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

07.000 - Secretaria de Finanças	
07.102 - Coordenadoria de Informática	
04.126.5001 - 2675 - Melhoria dos Serviços de Informática	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	35.858,00
11.000 - Secretaria da Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	35.930,00
SUB-TOTAL	55.930,00
21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	
21.101 - Gabinete do Secretário	
04.121.5194 - 2755 - Gestão da Política Municipal para o Desenvolvimento da Produção Econômica	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	84.380,00
21.103 - Secretaria - Executiva de Turismo	
23.695.5080 - 1147 - Temas Regionais no Mobiliário Urbano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.380,00
SUB-TOTAL	114.760,00
TOTAL	206.548,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de maio de 2006

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5.645/06
 Em 19 DE MAIO DE 2006

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "f" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, duas áreas de terreno, definidas através da Superintendência de Transportes e Trânsito, conforme plantas anexas, sendo a primeira, situada na rua Sidney Clemente Dore, bairro Tambau, correspondendo a uma faixa de terreno, de forma irregular, localizada ao longo da extensão da referida rua, lado oeste, trecho compreendido entre as interseções com a Av. Rui Carneiro e com a Av. Negro, envolvendo uma área de 221,11m², parte integrante do imóvel, terreno vazio, de localização cartográfica atual 05.056.0066.0000.000-7; a segunda área, situada na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, bairro Manaira, componente do objeto constante do termo de responsabilidade de nº 01/2005, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Portal Administradora de Bens Ltda, correspondendo a uma faixa de terreno, de forma retangular, localizada ao longo de um trecho da referida avenida, lado sul, entre a esquina com a rua Manuel Arruda Cavalcanti e o imóvel nº 1143 da Av. Flávio Ribeiro, envolvendo uma área de 160,00m², compondo-se de partes frontais integrantes dos imóveis nº 1179, nº 1163 e nº 1153 da Av. Flávio Ribeiro Coutinho, de localizações cartográficas atuais: 04.006.0116.0000.001-5 e 04.006.0116.0000.002-2, com 58,60m² de área; 04.006.0133.0000.000-3, com 51,89m² de área; 04.006.0151.0000.000-6, com 49,57m² de área, respectivamente.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente Decreto, destinar-se-ão a execução de projetos para alargamentos e otimização do sistema viário nos trechos ora focalizados, possibilitando melhor fluidez do tráfego e segurança dos usuários nessas áreas.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,

juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destas imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 no elemento de despesa 4.5.90.61-00 aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. 420ª da Fundação da Paraíba.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 276

Em 01 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I - NOMEAR, LAURA MARIA FARIAS BARBOSA, matrícula nº 24.919-0, para o cargo em comissão de Superintendente, símbolo STA - 1, da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

II - Publicada no Semário nº 1003, Edição Extra, de 02 a 08 de abril de 2006. Republicada por incorreção.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 355

Em 12 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com os artigos 52, 53 e 54 da Lei nº 2380, de 26.03.1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/050957.

RESOLVE:

I - Designar SOLANGE DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 15.263-3, para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, durante o afastamento do titular que se encontra de Licença Médica, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

II - Esta portaria terá sua vigência de 20 de abril até 20 de julho de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 356

Em 17 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/060197 - Of. 469/06 SEDEC.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 41.440-9, do cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 357

Em 17 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/060197 - Of. 469/06 SEDEC.

RESOLVE:

I - Exonerar ROSILENE ALVES, matrícula nº 25.394-4, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 358

Em 17 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/060197 - Of. 469/06 SEDEC.

RESOLVE:

I - Nomear LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 41.440-9, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 359

Em 17 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/060197 - Of. 469/06 SEDEC.

RESOLVE:

I - Nomear ROSILENE ALVES, matrícula nº 25.394-4, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 360

Em 17 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2006 e Decreto nº 5.617/06, de 03.04.2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/060021-Of. Nº 730/2006 - SEDES.

RESOLVE:

I - Nomear ROSÂNGELA COSTA ASSUNÇÃO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 367

Em 18 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'a' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Of. 151-GABSE, de 16.05.2006.

RESOLVE:

Exonerar ABRAÃO CAVALCANTI DE LACERDA, matrícula nº 44.054-0, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 368

Em 18 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'a' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Of. 151-GABSE, de 16.05.2006.

RESOLVE:

Nomear ABRAÃO CAVALCANTI DE LACERDA, matrícula nº 44.054-0, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, símbolo DA1-1, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 369

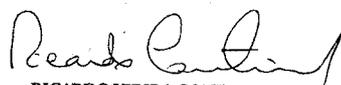
Em 18 de maio de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra 'a' da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/060646 - Of. 083/SEM-HAB.

RESOLVE:

I - Nomear JÉSSICA DE LIMA BEZERRA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, símbolo DAE-3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

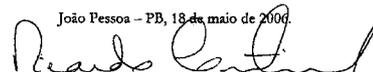
PORTARIA nº 370/06 - PMJP

O Prefeito Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, c/c art. 19, § 1º da Lei nº. 8.999 de 27 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Afastar, temporariamente, a servidora Zélia Maria dos Santos Gouveia matrícula 11.211-9, de suas funções na Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cantalice Leite Magalhães, enquanto durar o processo administrativo disciplinar, em decorrência do apurado e recomendado nos autos do processo de sindicância nº 558/2005, conforme o estatuto na Lei nº. 8.999/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa - PB, 18 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito Municipal de João Pessoa

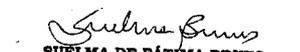
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 231/2006

Em, 11 de maio de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 005188/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 (seis) meses, à ELIZABETH CABRAL DE LIRA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº 28.562-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2006.

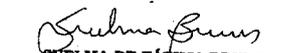

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 232/2006

Em, 11 de maio de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 046393/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 (seis) meses, à MARIA DA LUZ DE LIMA, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº 16.580-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2006.

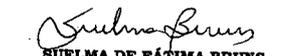

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 233/2006

Em, 11 de maio de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 046415/06-PMJP.

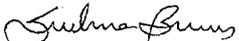
RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 (seis) meses, a HELIAN JOSÉ SILVA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº 22.918-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 234/2006
Em, 11 de maio de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **048978/06-PMJP**.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **renovação da readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, à **ELAINE LUNA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula n.º 16.866-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 235/2006
Em, 11 de maio de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **045177/06-PMJP**.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **renovação da readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MARIANA DE PONTES FRANCELINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula n.º 24.519-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2006.

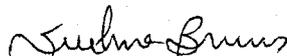

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 078/2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DÍAS
029908/06	ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA	12.087-1	SEDEC	11/02/92 A 10/02/02 - 2º DECENIO	180
026568/06	ALFREDO DA NOBREGA VASCONCELOS	11.045-1	SEINFRA	01/03/88 A 28/03/98 - 2º DECENIO	160 ^a
024058/06	DIALMA HENRIQUE PEREIRA	14.457-6	SEDEC	01/12/93 A 30/11/03 - 2º DECENIO	180
032883/06	GILDETE QUERINO HENRIQUE GOMES	24.657-3	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 - 1º DECENIO	160
019677/06	GENILDO PEDRO DA SILVA	11.293-3	SEDEC	09/12/90 A 08/12/00 - 2º DECENIO	180
018890/06	JOSE MANGEIRA RAMALHO	12.221-1	SESAU	01/04/92 A 31/04/02 - 2º DECENIO	180
032496/06	JOSEFA GORETTI ALVES DE LIMA	25.068-6	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 - 1º DECENIO	140
030876/06	JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	14.409-6	SGM	01/11/93 A 31/10/03 - 2º DECENIO	180
029939/06	JOSEMIR DE FREITAS PEREIRA	16.461-5	SESAU	01/02/85 A 31/01/95 - 1º DECENIO	120
032657/06	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO	09.982-1	SEDEC	05/03/90 A 04/03/00 - 2º DECENIO	160
024881/06	JOSE LUIZ DA SILVA	06.595-1	SETUR	01/07/94 A 30/06/04 - 3º DECENIO	180
031629/06	WALQUIRIA SANTOS DE ARAÚJO	18.793-3	SESAU	05/07/95 A 04/07/05 - 2º DECENIO	050
021217/06	MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA	14.708-7	SEDEC	01/01/94 A 31/12/04 - 2º DECENIO	100
025312/06	MARIA DA PENHA RAMOS	08.057-8	SEDEC	01/02/89 A 31/01/99 - 2º DECENIO	180
030192/06	MARIA CLEIDE SILVA MARQUES	17.856-0	SESAU	01/07/95 A 30/06/05 - 2º DECENIO	180
016903/06	MARIA DO SOCORRO SALES COSTA	04.435-1	SEDEC	05/02/96 A 04/02/06 - 3º DECENIO	*180
022284/06	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOARES	27.361-9	SESAU	01/12/92 A 30/11/02 - 1º DECENIO	170
016040/06	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	23.733-7	CASA CIVIL	28/12/87 A 28/12/97 - 1º DECENIO	150
039807/06	RISONETE DA SILVA LOBO	08.172-8	SEDEC	01/02/79 A 01/02/89 - 1º DECENIO	180
021991/06	SILVANA BRAGA J. L. SEBDELHE	14.930-6	SEFIN	01/11/90 A 31/10/00 - 2º DECENIO	180
025442/06	SEVERINO TAVARES DO NASCIMENTO	15.199-8	SEDEC	01/03/94 A 28/02/04 - 2º DECENIO	180
029757/06	VERA MARIA LEAL TOMAZ	15.892-5	SEDEC	01/08/94 A 31/07/04 - 2º DECENIO	180
022976/06	VALDEMIR RIBEIRO	03.017-1	SEDURB	08/12/89 A 07/12/99 - 3º DECENIO	180

Em, 05 de abril de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Publicado no Semanário Oficial n.º 1003 de 02 a 08/04/06

PORTARIA N.º 237/2006
Em, 11 de maio de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **048435/06-PMJP**.

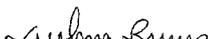
RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **renovação da readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MARIA AUXILIADORA R. LEITE ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula n.º 12.991-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 241/06
Em, 18 de maio de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto n.º 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **060346/06-PMJP**.

RESOLVE, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar à pedido, **DJACIR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de MÉDICO, classificação funcional 1.04.14.1.1, matrícula n.º 33.109-1, lotado na Secretaria de Saúde.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 108/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2006	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
879	HELEN JANE SANTOS DA SILVA	37.686-8	SEDEC-924	10/04 A 09/08/06	120
890	MARIA DE FATIMA DA P. TEIXEIRA	16.835-1	SEDEC-765	12 A 26/04/06	15
895	DEBORAH PALMEIRA DANTAS	34.116-9	SESAU-644	13 A 20/04/06	08
908	ANA PAULA RAMIRO DA CRUZ	36.042-2	SESAU-449	19 A 23/04/06	05
943	GENISON RIBEIRO DE PAIVA	14.937-3	SEPLAN-090	20/04 A 04/05/06	15
944	FRANCISCO CARLOS V. DE SANTANA	07.043-2	SESAU-445	25/04 A 14/05/06	20
945	TEREZA CRISTINA DE L. FERREIRA	22.927-0	SEDEC-774	25/04 A 09/05/06	15
946	MARIA DE FATIMA DE O. NEVES	23.211-4	SEDEC-732	22/04 A 01/05/06	10
948	MARIA WILMA MESQUITA CABRAL	17.860-8	SESAU-896	23/04 A 07/05/06	15
949	TEREZINHA DE JESUS DOS S. SILVA	23.639-0	SESAU-950	24/04 A 08/05/06	15
951	TARSLA NERY AZEVEDO LIMA	33.173-2	SESAU-435	24/04 A 03/05/06	10
952	JOSENILDA DO NASCIMENTO	14.833-4	SESAU-433	25/04 A 24/05/06	30
954	MARIA AUXILIADORA QUEIROZ FRAGOSO	07.052-1	SEDEC-774	24/04 A 22/06/06	60
955	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	41.541-3	SEDEC-560	19/04 A 03/05/06	15
957	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	24.795-2	SEDEC-368	24/04 A 03/05/06	10
958	CLAUDINALDO DA C. NASCIMENTO	26.814-3	SUGAM-290	25/04 A 02/05/06	08
959	OZENI ÚRTIA DA COSTA SILVA	25.271-9	SEDEC-781	24 A 28/04/06	05
960	ALBA MERI NASCIMENTO DA SILVA	07.193-5	SESAU-433	24/04 A 22/07/06	90
961	ABIGAIL EVANGELISTA T. DA SILVA	18.515-9	SEDEC-412	19 A 28/04/06	10
962	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS	08.910-9	SEDEC-403	20/04 A 03/06/06	45
963	GERMANA ALMEIDA BEZERRA	33.404-9	SESAU-920	25/04 A 24/05/06	30
964	ELIZABETH CABRAL DE LIRA	28.562-5	SEDEC-763	24/04 A 08/05/06	15
965	MARIA DO CEU ALVES LACERDA	22.919-9	SEDEC-798	24/04 A 13/05/06	20

Em, 08 de maio de 2006

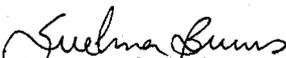

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 110/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2006	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC./UTB	PERÍODO	DIAS
995	MARIA DO ROSÁRIO P. P. DINIZ	15.459-8	SESAU-422	25/04 A 04/05/06	10
996	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FRANCA	09.056-5	SEDEC-344	26/04 A 10/05/06	15
998	EDILMA ANDRADE C. DE ASSIS	07.509-4	SEDEC-325	26/04 A 03/05/06	08
999	JOSÉ OLEGARIO FILHO	28.436-0	SEDEC-751	27/04 A 11/05/06	15
1000	JACQUELINE DE LIMA MACHADO	32.826-0	SESAU-422	27/04 A 11/05/06	15
1001	ROSILENE MARIA C. DO O. SILVA	29.623-6	SEDEC-358	27/04 A 06/05/06	10
1002	LUZINETE DOS SANTOS LUCIANO	24.621-2	SEDEC-397	29/04 A 12/06/06	45
1003	IVALDO GOMES MONTEIRO	11.080-9	SGM-290	29/04 A 06/05/06	08
1005	SYDIA ETELVINO DE JESUS	36.630-7	SESAU-644	21/04 A 20/08/06	120
1006	REGINA CELI COSTA DE OLIVEIRA	24.890-8	SEDEC-404	29/04 A 12/06/06	45
1007	VALDEANE NEVES DE OLIVEIRA SILVA	36.637-4	SESAU-449	02 A 11/05/06	10
1008	CONCEIÇÃO DE MARIA CAVALCANTE	25.396-1	SEDEC-404	02/05 A 16/05/06	15
1009	VALERIA DE FATIMA B. P. MACEDO	17.772-5	SESAUC-424	25/04 A 24/08/06	120
1010	ANA EMILIA CORREIA FONTES	42.578-8	SEAD-060	19/05 A 17/06/06	30
1011	MARIA AUXILIADORA A. BRAZ	12.252-1	SEDEC-803	02/05 A 15/06/06	45
1013	MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	15.139-4	SEDURB-104	28/04 A 27/05/06	30
1014	ADUALDO MORAIS SILVA	23.944-5	GAPRE-004	27/04 A 10/06/06	45
1015	MARGARIDA MARIA D. L. DA SILVA	30.918-4	SESAU-609	02 A 11/05/06	10
1016	MARINEIDE SILVA DOS SANTOS	14.708-7	SEDEC-339	28/04 A 12/05/06	15
1017	NADJANE LEITE OLIVEIRA DE SOUZA	38.324-4	SEDEC-924	02/05 A 31/08/06	120
1019	ROBERTA DE ALBUQUERQUE NOBREGA	34.053-7	SESAU-923	02 A 16/05/06	15
1022	MARIA IVETE CRUZ DE ANDRADE	14.182-8	SEAD-604	20/04 A 03/06/06	45
1033	MARIA JOSÉ LEITE CAVALCANTI	29.570-1	SEDEC-611	02 A 31/05/06	30

Em, 08 de maio de 2006

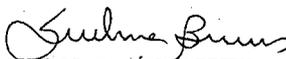

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 111/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
052281/06	MIRIAN FERREIRA DE LIMA	30.912-5	SEDEC	1.11.06.1.2 P/ 1.11.06.2.1
057480/06	MARIA DARC GOMES GERMANO	28.263-4	SEDEC	1.11.01.2.3 P/ 1.11.01.3.1
056933/06	FRANCISCA ELISA ALVES DA SILVA	08.195-7	SEDEC	1.11.01.2.5 P/ 1.11.01.3.1
056273/06	ADELSA GONÇALVES DA SILVA	29.599-0	SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1
047575/06	CECILIA MARIA ESPINOLA FALCÃO	30.923-1	SEDEC	1.11.03.1.2 P/ 1.11.03.2.1

Em, 11 de maio de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 112/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, e tendo em vista parecer nº 823/06 da Assessoria Jurídica, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
054987/06	ANA SILVIA SALES CARNEIRO DE OLIVEIRA	34.861-9	SEFIN	VACANCIA DO CARGO

Em, 11 de maio de 2006

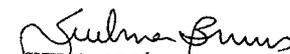

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 113/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PRAZO
041915/06	MARIA DO CARMO FILHA	12.845-7	SEDEC	02 ANOS

Em, 11 de maio de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N 114/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
041369/06	CIAME DA COSTA SOARES	25.419-3	SEDEC	20/10/88 A 19/10/98 - 1º DECENIO	360
053182/06	MARILENE DE FATIMA D. ALVARES	18.032-7	SEDEC	05/07/85 A 04/07/95 - 1º DECENIO	080
050627/06	MARIA JOSÉ DE O. CAVALCANTE	06.934-5	SEDEC	22/03/87 A 21/03/97 - 2º DECENIO	360

Em, 11 de maio de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 116/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
056559/06	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEAD-Secretaria da Administração	SEPLAN-Secretaria de Planejamento

Em, 11 de maio de 2006

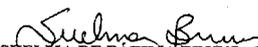

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N° 119/2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
057967/06	LUZIA DA CRUZ BARBOSA	08.444-1	SEAD-Secretaria da Administração	GAPRE-Gabinete do Prefeito
057964/06	WALTER SERGIO CUNHA MADRUGA	24.047-8	SEAD-Secretaria da Administração	GAPRE-Gabinete do Prefeito

Em, 12 de maio de 2006

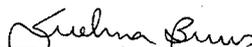

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N° 121/2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
049856/06	MARIA APARECIDA P. DA COSTA	09.092-1	SEDEC-Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SEFIN-Secretaria de Finanças

Em, 15 de maio de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina da Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 088/2006

Em, 16 de maio de 2006

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0156/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I, art. 59, I, art. 60, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia no valor integral, **DORACI CÂNDIDO DA SILVA**, viúva do ex-servidor, **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, falecido em 25 de abril de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 089/2006

Em, 16 de maio de 2006

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0133/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I, art. 59, I, art. 60, II, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia no valor integral, **JOSÉ GOMES CORREIA**, viúvo da ex-servidora, **MÁRIA DE LOURDES CACHO**, falecida em 07 de abril de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 090/2006

Em, 16 de maio de 2006

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 0140/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I, art. 59, I, art. 60, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia no valor integral, **LINDINALDO DOMINGOS DA MOTA**, viúvo da ex-servidora, **MARIZETE DOMINGOS ALVES DA MOTA**, falecida em 05 de abril de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

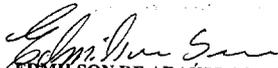

EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA Nº 091/2006

Em, 18 de maio de 2006

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº. 098/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 31, inciso II da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **FRANCISCA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 08.700-9, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

PORTARIA N.º 092/2006

Em, 18 de maio de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n.º 143/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 31, inciso I da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **LUIZ JUVÊNCIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 15.124-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CONVENIO SEMAM Nº 03 /2006

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE E A CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA - ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO CHP-EVOT, NA FORMA ABAIXO CONVENCIONADA

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE - SEMAM** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.806.721/0001-03, com sede o Centro Administrativo Municipal, à Av. Diógenes Chianca, No 1.777 - Água Fria, na cidade de João Pessoa-PB, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada por seu titular **Dr. ANTONIO AUGUSTO DE ALMENIDA**, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 34.477, SSP/PB, inscrito no CPF sob Nº 003.456.874-34, residente à Av. Goiás, 329, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa e a - **CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAÍBA - ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO CHP-EVOT**, oscip inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.517.619/0001-01, com sede à Rua Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo, Nº 10, em Gramame, na cidade de João Pessoa - PB, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada legalmente por sua Diretora Presidente, **MARIA BERNADETE GONÇALVES**, professora aposentada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.284-850 - SSP/PE, inscrita no CPF sob Nº 183.807.274-87, residente à Rua Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo, nº 10a Gramame, na cidade de João Pessoa, CEP 58.081-990, Caixa Postal 042, resolvem firmar de comum acordo este Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio de cooperação técnica e financeira a conjugação de esforços, em regime de parceria, visando a execução das ações ambientais integradas necessárias à implementação de projetos estratégicos voltados para o desenvolvimento sustentável na área da **Agenda 21 Local do Baixo Gramame**, compreendendo as comunidades Engenho Velho, Gramame, Colinas Sul e Ponta de Gramame.

PARAGRAFO ÚNICO

As ações integradas de que trata esta **CLÁUSULA** constituirão basicamente os projetos seguintes, a serem implementados na área da **Agenda 21 Local do Baixo Gramame**:

- Apoio à Recuperação de Áreas Degradadas e a Atividades Agropecuárias Sustentáveis;
- Educação Ambiental;
- Planejamento Estratégico do Território Agenda 21 do Baixo Gramame;
- Revitalização do Paul da Margem Esquerda do Baixo Gramame;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações, competências e responsabilidades necessárias à boa execução das ações deste Convênio estão assim compactuadas:

1 - DA CONCEDENTE (SEMAM):

- a) disponibilizar recursos humanos de seu quadro funcional e de estagiários, segundo às suas possibilidades;
- b) repassar os recursos financeiros complementares à contrapartida necessária à implementação das ações do Programa Agenda 21 Local segundo os Planos de Trabalho concernentes aos projetos relacionados na Cláusula Primeira deste Convênio;
- c) supervisionar a implementação das ações dos projetos contemplados.

2 - DA CONVENENTE (CHP-EVOT):

- a) abrir conta específica a este Convênio em agência do Banco do Brasil;
- b) aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente na implementação das ações do Programa Agenda 21 Local, conforme o Plano de Trabalho do projeto;
- c) disponibilizar instalações, equipamentos e recursos humanos capacitados para a execução das ações concernentes ao objeto deste Convênio;
- d) adquirir ou contratar bens e serviços necessários à implementação das ações;
- e) elaborar relatórios técnicos parciais e finais dos projetos desenvolvidas;
- f) prestar contas dos recursos financeiros recebidos da Concedente segundo os dispositivos legais em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à contrapartida dos projetos do Programa serão oriundos do **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**, conforme discriminação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA			TOTAL
		3.3.90.30	3.3.90.36	3.3.90.39	
Eventos de Educação Ambiental	12.301.18.542.5381.2761	2.000,00	5.000,00	3.000,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	12.301.18.543.5381.2787	2.000,00	2.800,00	7.200,00	12.000,00
TOTAL		4.000,00	7.800,00	10.200,00	22.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos no valor de R\$. 22.000,00 (vinte e dois mil reais) deverão ser repassados em parcelas trimestrais conforme o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos da terceira parcela só serão liberados após a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e relatório parcial respectivo, e assim por diante, até a última parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação dos recursos far-se-á sempre em estrita obediência às obrigações legais da **CONVENENTE**:

- a) Abrir conta específica no Banco do Brasil com o fim específico de receber créditos da **CONCEDENTE** acima mencionados, como também dar ciência do número da conta à **CONCEDENTE** através de documento oficial.
- b) Descrever em todos os documentos das despesas realizadas com recursos deste Convênio com a expressão: **CONVÊNIO Nº 03/2006 - SEMAM/EVOT/AGENDA 21**;
- c) Realizar corretamente os recolhimentos relativos a tributos ou previdência social, assumindo o ônus por possíveis atrasos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** poderá fazer auditoria, no que couber, à execução do Plano de Trabalho, objeto deste Instrumento, bem como, assumir a execução ou transferi-la, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do Plano apresentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

A atuação e/ou a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Convênio não configurará vínculo empregatício nem funcional com a **CONCEDENTE**, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária ou outra de qualquer natureza para a **SEMAM**, como também não haverá este vínculo entre os técnicos e pesquisadores integrantes da **SEMAM** com a **CHP-EVOT**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua publicação no **Semanário Oficial do Município**, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse comum das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá apresentar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia para a **SEMAM/PMJP** no prazo de 60 (sessenta) dias após a vigência do Convênio, assinada por contador registrado no CRC.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Prestação de Contas deverá obedecer rigorosamente à Resolução RN – TCE – 07/01, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de maio de 2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da PMJP/SEMAM e da CHP-EVOT.

Parágrafo Único - Fica vedado aos partícipes utilizar nas ações resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das partes, uma vez considerados pelas partes convenientes inatingidos os objetivos aqui pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e questões que, porventura, surgirem na execução deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. E, por se acharem assim justos e convenientes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas subscritas abaixo.

João Pessoa, 18 de Maio de 2006.

ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA
 Secretário da SEMAM
 CONCEDENTE

MARIA BERNADETE GONÇALVES
 Diretora Presidente CHP-EVOT
 CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

- Márcia Patrícia Lima
 CPF: 296.293.062-00 RG 2.243.205-341/103.
- Juizhermiana Oliveira
 CPF: _____ RG _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE CONVÊNIO: N° 1/2006 SEMAM – CHP/EVOT PROJETO: Apoio à Recuperação de Áreas Degradadas e a Eventos de Educação Ambiental	PLANO DE TRABALHO	FOLHA 1
---	--------------------------	--------------------------

DADOS CADASTRAIS		CEP	
CONDOMÍNIO FUNDACIONAL CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAIBA - ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO		02.517.619/0001-01	
Rua Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo		João Pessoa - PB	
CEP	Endereço	Endereço	CEP
58.081-990	83 - 3220-1138	escolavivaolhodotemp	183.807.274-87
CENTRO COMERCIAL		FUNÇÃO	
MÁRIO		DIRETORA	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
MÁRIO BERNARDETE GONÇALVES		183.807.274-87	
CARGO		FUNÇÃO	
1.284-850 SSP/PE Presidente		DIRETORA	
ENDEREÇO		CEP	
Rua Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo		58.081-990	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
 Constitui objeto deste Convênio de Cooperação Técnica e Financeira a conjugação de esforços, em regime de parceria, visando o desenvolvimento e a execução de ações ambientais integradas necessárias à implementação de projetos estratégicos voltados para o desenvolvimento sustentável na área do Fórum da Agenda 21 do Baixo Gramame (Decreto Municipal N° 05) compreendendo as comunidades de Engenho Velho, Gramame, Colinas Sul e Ponta de Gramame.

META, ETAPA ou FASE, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
META	ETAPA ou FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO
			UNIDADE	QUANTID.	
01	01.1	Eventos para Educação Ambiental	hora/mês	80	Maio06 - Novembro06
		Mais Alimntica	hora/mês	20	Maio06 - Agosto06
		Semana do Meio Ambiente	hora/mês	20	Maio06 - Novembro06
02	02.1	Dia da Criança - Recuperação de Áreas Degradadas	hora/mês	20	Maio06 - Novembro06
		Montagem de viveiro com sementes	hora/mês	200	Maio06 - Junho06
		Interrupção	m²	650	Maio06 - Maio06
		Montagem dos enchimentos e colocação dos cabos	un	52	Maio06 - Maio06
03	03.1	Colocação do sombrite	m²	650	Maio06 - Junho06
		Mudas de Espécies Nativas - Mata Alimntica	unha	30.000	Maio06 - Novembro06
		Colta e lant. de sementes de espécies nativas	kg	35	Maio06 - Novembro06
		Aquisição de estume e terra vegetal	m³	20	Maio06 - Setembro06
		Preparo do substrato e semeadura em canteiros e sacos plásticos	saco	50.000	Maio06 - Setembro06
04	04.1	Acompanhamento e controle da germinação	muda	50.000	Maio06 - Setembro06
		Aquisição de mudas de médio porte a terceiros	muda	1.000	Maio06 - Junho06
05	05.1	Plantio em áreas degradadas ou de produção	muda	25.000	Julho06 - Agosto06
		Transferência das mudas	muda	25.000	Maio06 - Junho06
		Distribuição e plantio das mudas	muda	25.000	Maio06 - Junho06
		Eventos de Educação Ambiental	hora/mês	180	Maio06 - Dezembro06

05.1	- Reuniões de sensibilização	un	02	Maio06	Out06
05.2	- Eventos de educação ambiental	un	03	Jun06	Out06
05.3	- Eventos com produtores	un	02	Nov06	Dez06
05.4	- Relatório final	un	01	Nov06	Dez06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE CONVÊNIO: N° 1/2006 SEMAM – CHP/EVOT PROJETO: Apoio à Recuperação de Áreas Degradadas e a Atividades Agropecuárias Sustentáveis	PLANO DE TRABALHO	FOLHA 2
---	--------------------------	--------------------------

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)				
CONGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	400,00	4.400,00
3.3.90.36	Serviços Terceiros - Pessoa Física	7.600,00	1.400,00	9.200,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	10.200,00	400,00	10.600,00
TOTAL GERAL		22.000,00	2.200,00	24.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$ 1,00)					
META	Ma/Jun	Jul/Ago	Sep/Out	Nov/Dez	TOTAL
01	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
02	4.000,00				4.000,00
03	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
04	1.400,00	1.400,00			2.800,00
05	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
TOTAL	8.200,00	5.200,00	3.800,00	3.800,00	22.000,00

CONVENIENTE					
META	Ma/Jun	Jul/Ago	Sep/Out	Nov/Dez	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05	550,00	550,00	550,00	550,00	2.200,00
TOTAL	550,00	550,00	550,00	550,00	2.200,00

Local: João Pessoa, 18 de maio de 2006.

Ass. Antonio Augusto de Almeida
 PMJP/SEMAM

Ass. Maria Bernadete Gonçalves
 CHP/EVOT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA nº. 01/06 – SEDEC

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº. 8.999 de 27 de dezembro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Bento Carvalho de Lima Filho, matrícula 28.619-2, para ocupar o cargo, interinamente, de Diretor substituto, temporariamente, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Cantalicio Leite Magalhães, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar desta data, devendo o mesmo regularizar a situação do estabelecimento escolar, conforme o estatuto na Lei nº. 8.999/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 18 de maio de 2006.

WALTER GALVÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2006.

MODIFICAÇÃO DO TÍTULO DE CANTALICIO LEITE MAGALHÃES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NOS TERMOS DO ART. 28, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º O Art. 25 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 A Câmara Municipal de João Pessoa reunir-se-á, na sede do Município, anualmente de 31 de janeiro a 30 de junho e de 26 de julho a 31 de dezembro".

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE MAIO DE 2006.

Severino Paiva
Presidente
Padre Adelfino
1º Vice-Presidente
Marcoeli Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente
Porayri Holanda de Lucena
1º Secretário
Ariston de Souza Santos
2º Secretário
João Almeida de Carvalho Júnior
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2006.

DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA
RESOLUÇÃO Nº 05/2003 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO ART. 248, DO REGIMENTO INTERNO FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO RESOLVE:

Art. 1º O caput do Art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, passa ter a seguinte redação:

"Art. 12 A Sessão Legislativa compreenderá 02 (dois) períodos: de 31 de janeiro a 30 de junho e de 26 de julho a 31 de dezembro".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE MAIO 2006.

Severino Paiva
Presidente
Padre Adelfino
1º Vice-Presidente
Marcoeli Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente
Porayri Holanda de Lucena
1º Secretário
Ariston de Souza Santos
2º Secretário
João Almeida de Carvalho Júnior
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2006.

MODIFICA OS ARTIGOS 85, 118, 119 E 133
DA RESOLUÇÃO Nº 05/2003 QUE DISPÕE
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO ART. 248, DO REGIMENTO INTERNO FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO RESOLVE:

Art. 1º O Art. 85 do Regimento Interno da Casa, passa ter a seguinte redação:

"Art. 85 As Sessões Ordinárias serão realizadas uma vez por dia, às 09h15min (nove horas e quinze minutos), de terça a quinta-feira, após a constatação de verificação da presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Casa, e terão normalmente a duração de duas horas e trinta minutos (02h30min), ressalvados os acréscimos regimentais. Não havendo número legal para a abertura dos trabalhos, após verificado pelo 1º Secretário, ou quem o estiver substituindo, o Presidente aguardará, por um prazo de 15 (quinze) minutos, para que o "quorum" se complete; persistindo a situação, a Sessão será tida como declaratória.

§ 1º - A verificação de presença dos Vereadores em plenário só poderá ser registrada pelo próprio edil, através da inserção de digital no sistema do painel eletrônico e registro de presenças, sob a supervisão do 1º Secretário, e se este não o estiver presente, pelo 2º ou 3º Secretários. O Vereador que, injustificadamente não comparecer à Sessão Ordinária, deixará de perceber por cada falta, 1/30 (um trinta) avos de sua remuneração mensal.

§ 2º - Antes de abrir as sessões ordinárias ou extraordinárias, a Presidência da Câmara, obrigatoriamente, verificará a presença dos membros na Casa, por intermédio do painel eletrônico, sendo vedado outorgar a palavra ou permitir a participação para votação de Vereador que não tenha registrado sua presença perante o sistema eletrônico.

§ 3º - Quando o sistema eletrônico não estiver em condições de funcionamento o registro de presença será feito em meio manual junto a Mesa Diretora."

Art. 2º O Art. 118 passa ter a seguinte redação:

"Art. 118 Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa. A matéria será considerada em votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão e liberar o painel eletrônico para votação.

§ 1º - Todas as votações serão realizadas de forma eletrônica e digital propiciando um acompanhamento e apuração simples no tocante aos votos favoráveis e contrários.

§ 2º - Quando o sistema eletrônico não estiver em condições de funcionamento, ou por deliberação da Mesa Diretora, a votação poderá ser pelo processo simbólico ou o nominal.

§ 3º - O processo Simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.

§ 4º - Quando o Presidente submete qualquer matéria à votação, pelo processo Simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem e a proclamação do resultado."

Art. 3º O Art. 119 passa ter a seguinte redação:

"Art. 119 A votação nominal far-se-á pelo sistema eletrônico de votos, obedecidas às instruções estabelecidas pela Mesa para sua utilização.

I - Quando sistema eletrônico não estiver em condições de funcionamento a votação nominal poderá ser feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder "sim" ou "não", conforme forem favoráveis ou contrários a proposição, anotando as respectivas respostas na competente lista.

Parágrafo Único. O Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votarem "sim" e dos que votarem "não".

Art. 4º Ao Art. 153 ficam acrescidos os seguintes §§ 4º, 5º, 6º e 7º:

§ 4º - Todas as proposições legislativas (Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Projetos de Decretos Legislativos e Requerimentos) serão enviadas pelos Gabinetes dos Senhores Vereadores à Unidade Técnica Legislativa ou similar, através de meio eletrônico, pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, a partir da publicação desta Resolução.

§ 5º - As proposições enviadas antes da data mencionada no caput deste artigo passarão pela tramitação regimental, através de documento impresso.

§ 6º - Quando o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL não estiver em funcionamento, as proposições legislativas constantes do § 4º, passarão pela tramitação convencional através de documento impresso.

§ 7º - As proposições apresentadas em Plenário terão numeração por legislatura, em série específica."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE MAIO 2006.

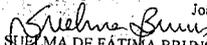
Severino Paiva
Presidente
Padre Adelfino
1º Vice-Presidente
Marcoeli Paiva Fernandes de Oliveira
2º Vice-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Inscrição de 4 (quatro) servidores desta Secretaria de Administração com o objetivo de participar de Curso do Módulo IV do Seminário TREIDE/TER-PE (Sistema de Registro de Preços), em favor da **TREIDE Treinamento e Desenvolvimento**, no valor total de **R\$ 2.360,00** (dois mil trezentos e sessenta reais), com base no Art.25, Caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 052942/2006-SEAD.

João Pessoa, 17 de maio 2006.


SUBLIMA DE FÁTIMA BRUNS
 SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 017/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E EGA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA O LOTE 01 QUE CORRESPONDE AOS PROJETOS COMPLEMENTARES DO CENTRO DO IDOSO, CAIS DO CRISTO E QUALISUS - SANTA ISABEL.

PRAZO: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

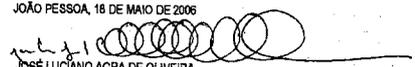
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.106.15.451.5342.1.174 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEPLAN.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2006.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012894 / 2006- CEL / SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 09/2006.

JOÃO PESSOA, 18 DE MAIO DE 2006


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 018/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E DMN ENGENHARIA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA O LOTE 02 QUE CORRESPONDE AOS PROJETOS COMPLEMENTARES DO PSF2, PSF3 E PSF4.

PRAZO: ATÉ 60 (SESENTA) DIAS INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.106.15.451.5342.1.174 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEPLAN.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2006.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012894 / 2006- CEL / SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 09/2006.

JOÃO PESSOA, 18 DE MAIO DE 2006


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 019/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E ENGPRED ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

PRAZO: ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.106.15.451.5342.1.174 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEPLAN.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2006.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012884 / 2006- CEL / SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 010/2006.

JOÃO PESSOA, 18 DE MAIO DE 2006


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AS JUR 020/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E ENGPRED ENGENHARIA E INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DO CONVENTO DE SÃO JOÃO GONÇALVES (CONVENTINHO) EM JOÃO PESSOA.

PRAZO: ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

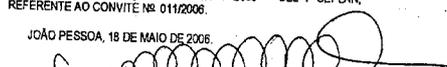
VALOR: R\$ 40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.106.15.451.5342.1.174 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, LAZER E ESPORTES E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEPLAN.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2006.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057387 / 2005 - CEL / SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 011/2006.

JOÃO PESSOA, 18 DE MAIO DE 2006


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO 023/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E PROJETO - CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA DE 14KM DE VIAS URBANAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

PRAZO: PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR: SERÁ ADITADO EM R\$ 18.038,78 (DEZOITO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

OBS: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

DATA: 20 DE ABRIL DE 2006

JOÃO PESSOA, 24 DE ABRIL DE 2006


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 211/2006 DO CONTRATO Nº 074/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS EM TEMPO PARCIAL.

ORIGEM: Processo nº 3182/SMS/2006.

OBJETIVO: O presente contrato decorre da necessidade em caráter inadiável e temporária da SMS, junto à USF José Américo II, do DS III.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MARIA NAZARÉ SOARES DA COSTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 02/01/2006 até 30/04/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) por uma carga horária semanal de 13 horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS e Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 250/2006 DO CONTRATO Nº 632/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3286/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados na Assessoria Jurídica da SMS na função de Advogado.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): STANLEY MARX DONATO TENÓRIO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/04/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 251/2006 DO CONTRATO Nº 1.897/2006 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 025.7/2006/SMS.

OBJETIVO: Contratação para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados - Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

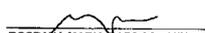
CONTRATADO (A): SERVPROL - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por período de 09 (nove) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 68.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Sistema Único de Saúde - SUS.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP